EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO N.º 008/2026.

PROCESSO Nº 098/2026

REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

OUTUBRO 2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026.

A PREFEITURA JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE JAÚ DO TOCANTINS – TO (Saúde, Educação, Assistência Social e Direito da Criança e Adolescente),por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna-se publico que, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA: ABERTO** termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 30 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), conforme exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 26 de novembro de 2026.
HORA: 08h 00min (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	13 de NOVEMBRO de 2026
HORA:	08:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	26 de novembro de 2026
HORA:	07:00 H
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	26 de novembro de 2026
HORA:	07:30 H
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	26 de novembro de 2026
HORA:	08:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	26 de novembro de 2026
HORA:	08:00 H
LOCAL:	**www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Licitação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira, **Vanessa de Almeida Brito** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo do município de Jaú do Tocantins, através do Setor de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário. São atribuições da Pregoeira e equipe: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO :

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social e Criança e Adolescente), descritos no **Anexo I** deste Edital, Termo de Referencia.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 Cadastro junto a Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma

2.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor dosistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br "Acesso Identificado".**

2.7 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "***Pregão Eletrônico***" constante da página eletrônica da BNC.

2.8 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.9 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.10 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

2.11 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2.12 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresário Individual (conforme definição do art. 3º da LC 123/06), regularmente estabelecida no País, que seja legalmente autorizada a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2. Devem estar regularmente cadastradas junto a Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do

cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista neste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é ***conditio sine qua non*** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.2.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

3.2.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3.2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Conforme Art. 14 da Lei 14.133/21: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

VII - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

VIII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

3.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3.O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

deBrasília – DF.

4.5. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços,** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

4.6. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas no sub-**ITEM 4.4** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

4.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.8. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
c) Endereço completo;
d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
4.9. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

4.10. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

4.11 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

4.12. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

4.13. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

4.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.17. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou degarantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conformedefinido neste Edital e seus anexos.

5.3. O **CRITÉRIO DE VALOR** adotado é o de **VALOR ESTIMADO**.

5.4. O **MODO DE DISPUTA** adotado será o **ABERTO** (inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019) com **intervalo mínimo entre lances de R$ 1,00**.

5.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa. (Art.32 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019).

5.5.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo "conforme o edital" ou "outras deste gênero".

5.6.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

5.6.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelopregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia daInformação.

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1.Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelosistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá

reiníciosomente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.13.O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** , conforme definidoneste Edital e seus anexos.

5.14.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônicoencaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamenteencerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenaçãodas propostas.

5.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

5.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

5.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

5.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.24 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00*.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

• A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

• A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

• Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

• Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

• Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

• disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

• avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

• desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

• desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

• Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

• empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

• empresas brasileiras;

• empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

• empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

• A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

• A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** , a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ouque apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ouque apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivosencargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quandose referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema '**ENVIAR ANEXO**', estabelecendo no "chat" **PRAZO RAZOÁVEL, não inferiora 02 (duas) horas,** para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.
8.5.1Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante.

8.5.1.2 escrita e justificada do licitante, formulada via *chat*, ou via *e-mail*, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2.A **"Proposta de Preços",** constante do Anexo II deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

8.5.2.1 número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade equantidade;

8.5.2.2 valor unitário, e total, expresso em moeda nacional (Real - R$), com até ***quatro casas decimais;***

8.5.2.3 indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais quepossa influir direta ou indiretamente no custo do material, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

8.5.2.4 razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

8.5.2.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10 A negociação será realizada por meio do Sistema ``chat``, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

8.11 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderãoser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.12 O(s) valore(s) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão)admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

9.2 de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido peloConselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.2.2.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercialou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103,de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que oaprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:**7.4.8**.decreto de autorização;

9.4.8 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar odocumento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.4.9 .Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçãorespectiva.

9.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral daFazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos **Municipai**s, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.7 Deverá ser apresentado, também, a inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.8 Todas declarações que se faz anexo neste edital.

9.5.9 Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, **CPF, RG, estado civil e endereço**.

9.5.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demostrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objetodesta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado**.

9.8.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos doart. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.A Proposta de Preços final deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

11.1.1.ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2.conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.1.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante eprocedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condiçõesde admissibilidade do recurso.

12.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadênciadesse direito.

12.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para

apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** , ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediantecorrespondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos ositens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ouserviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência.
14.6 da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

15. DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/2023.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do faturamento.

18.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, a partir da execução do(s) serviço(s), contendo o detalhamento dos serviços executados, com o numero da autorização, nome do solicitante e projeto,convenio ou contrato financiador, enviada por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancaria em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratualnos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aqueleregime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame emrelação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante afase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta,não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolicitante;

20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com os Fundos Municipais de Jaú do Tocantins e descredenciamento no SICAF, pelo prazode até cinco anos;

20.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípioda proporcionalidade,

20.7.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).

22.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n. 0 14.133, de 2021;

22.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art., 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

22.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar a partir da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

22.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
22.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

22.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 23.8.

22.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a

contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. Do critério de aceitação do objeto:

23.4.1. O fornecimento será de forma IMEDIATA, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins — TO.

23.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

23.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1.Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jau.to.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins, sediada Rua 02, nº 388, Centro - CEP: 77.450-000, Jaú do Tocantins - TO;

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21).

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Jaúdo Tocantins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e

incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.13A anulação do pregão induz à do contrato.

25.14A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, http://www.bnc.org.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal da transparência do município de Jaú do Tocantins site a: www.jau.to.gov.br/licitacao/, mesmo endereço e período no qualos autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – MODELO - Formulário da Proposta;

ANEXO III - MODELO – Declaração de pelno atebdimento;

ANEXO IV – MODELO – Declaração de Enquadramento como MPE;

ANEXO V – MODELO – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VI – MODELO – Declaração de integralidade dos custos;

ANEXO VII – MODELO – Declaração de Reserva de cargos;

ANEXO VIII – MODELO – Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

ANEXO IX – MODELO – Declaração de Inexistência de vínculo com município;

ANEXO X – Ata de Registro de Preços;

Jaú do Tocantins, 13 de Outubro de 2026.

Vanessa de Almeida Brito
Pregoeira Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social e Criança e Adolescente), nos próximos 12 (doze) meses, descritos abaixo:

Especificação e quantidades

MATERIAL DE EXPEDIENTE								
			QUANTIDADE ESTIMADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. / PREF.	QUANT. / FME	QUANT. / FMAS	QUANT./ FMDCA	QUANT. / FMS	QUANT. GERAL
1	**Agulha p/ barbante N. 03**	UND		10	50	50	15	**125**
2	**Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, dimensões mínimas de 250x130x350mm, com cores variadas. áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões**	UND	120	220	40	40	40	**460**
3	**ALFINETE EXTRA FINO N. 029**	CX	20	90	10	10	15	**145**
4	**Estilete: de plástico de 15 cm com lamina de boa qualidade**	UND	20	50	20	20	30	**140**
5	**Alfinete Nº. 01, cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado, embalagem: caixa com 50 (cinqüenta) unidades, com dados do fabricante e de identificação do produto.De boa qualidade.**	CX		10	30	30	50	**120**
6	**Alfinete p/ mapa**	CX	40	30	30	30	20	**150**
7	**Algodão branco em bolas**	PCT	100	70	100	100	300	**670**
8	**ALMOFADA PARA CARIMBO nº 03**	UND	30	20	10	10	10	**80**
9	**Apagardor p/ quadro branco ergonomibo**	UND		70	10	10		**90**
10	**Aplique em EVA – produto emborrachado – tamanho aproximado de 40x60 cm 2mm de espessura cores variadas**	UND	30	500	15	15	15	**575**
11	**Apontador com deposito**	UNID.	50	50	30	30	30	**190**
12	**Apontador sem depósito: AP 102 1furo, retangular C/24 Unidades. Utiliza plástico virgem cores mais vivas (da Faber Catell)**	UND	50	50	30	30	30	**190**

13	**Balões 7.0 50X1 Colorido**	PCT	20	80	25	25	100	**250**
14	**Barbante de algodaõ N° 08 (Kg.) acabamento superficial crú**	UND	10	60	100	100	30	**300**
15	**Bastão de Cola Quente, Tamanho 7,4 mm x 30 cm transparente, de espessura fina. Adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintética e ceras especiais indicada para as mais diversas aplicações.**	UND	15	550	10	10	20	**605**
16	**bloco para recado(POSTITE) COM 100 FOLHAS 04 BLOCOS 38X50MM**	PCT	120	220	90	90	200	**720**
17	**Bastão de Cola Quente, transparente, 11,2 mmx30cm, de espessura grossa. Adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintética e ceras especiais indicada para as mais diversas aplicações.**	UND	10	200	100	100	20	**430**
18	**BLOCO PARA RECADO (POST-IT) 76 X 76 MM - Bloco para recado, auto-adesivo (com cola) (post-it), com 100 folhas, 75 gramas, cores diversas, medindo aproximadamente 76 x 76 mm.**	UND	100	100	100	100	100	**500**
19	**Bloco autoadesivo 203x150 pautado amarelo c/50fls**	UND	100	100	100	100	100	**500**
20	**BLOCO ADESIVO P/LEMBRETES 38X51MM 100FL**	PCT.	50	100	30	30	50	**260**
21	**Bobina de papel p/ corte/costura**	RL		110	30	30		**170**
22	**Borracha branca, macia, flexível, aplicação lápis, que não borre e não danifique papel, N.º 40 (Media) Cx. 40x1. De boa qualidade.**	CX	50	200	30	30	10	**320**
23	**Caderno "capa-dura" grande, com folhas pautadas, etiqueta própria na capa em cor lisa. Folhas: 96. Acabamento: costurado. Matéria: 1. Dimensões aproximadas: 14,8x21cm (AxL). 1ª Linha.**	UND	10	220	70	70	10	**380**
24	**Caderno "capa-dura" pequeno, com folhas pautadas, etiqueta própria na capa em cor lisa. Folhas: 96. Acabamento: costurado. Matéria:1. Dimensões aproximadas: 20x14x1cm (AxL). De boa qualidade.**	UND	10	200	100	100	15	**425**
25	**Caderno ¼ Brochura 48 FLS capa dura - (1ª linha)**	UND	10	300	200	100	15	**625**
26	**Caderno 10 matérias capa dura 120 FLS - (1ª linha)**	UND	10		100	100	300	**510**
27	**Caderno Bruchura capa dura 96FLS 200X275MM - (1ª linha)**	UND	10		100	100	200	**410**
28	**Caderno capa dura universitário 96FLS - (1ª linha)**	UND	12		100	100	15	**227**
29	**Caderno de caligrafia 48FLS Brochura Capa Flexivel - (1ª linha)**	UND			50	50		**100**
30	**CAIXA ARQUIVO PLASTICO 25X35X13CM**	UND	50	350	30	30	20	**480**

31	**CALCULADORA 12 DIGITOS ELETRONICA - (1ª llinha) Calculadora 12 dígitos, Big Display, Porcentagem,Teclas plásticas Raiz quadrada, Metálica, Dupla alimentação, Dimensões, Altura: 30,7 cm e Largura: 10,3 cm**	UND	50	50	30	30	20	**180**
32	**Calculadora de mesa 08 dígitos. Memória independente, porcentagem, raiz quadrada, inversor de sinais, alimentação: pilha 1xAA - (1ª linha)**	UND	50	50	30	30	20	**180**
33	**Caneta esferográfica (P. Fina), na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anti-asfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante e de boa qualidade. Caixa com 100x1 - (1ª linha) (CAIXA)**	CX	50	20	30	30	20	**150**
34	**Caneta esferográfica (P. fina), na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anti-asfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. De boa qualidade. Caixa com 100x1 - (1ª linha) (CAIXA)**	CX	50	20	50	50	20	**190**
35	**Caneta esferográfica (P. Grossa), corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de 0,4mm (na cor azul 50X1) - (equivante a BIC)**	CX	50	20	50	50	20	**190**
36	**Caneta hidrográfica color 850 , caixa com 12 unidades. Ponta grossa 4,0mm. Tampa asfixiante. Cores vivas.**	CX	50	50	50	50	20	**220**
37	**Caneta p/ retroprojetor :Cores variadas, Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média) Tinta á base de alcool Espessura de escrita: papel 0.1mm Tinta resistente á água**	UND	15	5	10	10	10	**50**
38	**Canetinha Neo Pen gigante 12X1 Coloridas**	PCT		100	100	100	10	**310**
39	**Canetinha permanente p/ CDS - Ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal. Tinta á base de álcool Espessura de escrita:papel 0.1mm Ideal para CD,DVD, plásticos,vinil,acrílicos,vidros e filmes. Tinta resistente à água**	UND	10	30	10	10	5	**65**

40	**CARBONO 1 FACE A4 21.0X29,7CM 100X1 (CAIXA)**	CX	40	10	10	10	20	**90**
41	**Carbono 1 faces 100x1**	CX	40	200	10	10	20	**280**
42	**CARBONO 2 FACE A4 21.0X29,7CM 100X1 (CAIXA)**	CX	40	10	10	10	20	**90**
43	**Cartolina cores variadas**	UND	20	350	350	350	100	**1170**
44	**Cartolina dupla face decorada**	UND	20	350	350	350	100	**1170**
45	**CLIPS 6/0 50X1 ZINCADO**	CX	20	200	200	200	100	**720**
46	**Clips niquelado, tamanho 2/0, material metal, tratamento anti-ferrugem, Cx. c/100 unidades (Pequeno) de boa qualidade.**	CX	25	500	200	200		**925**
47	**Clips niquelado, tamanho 3/0, material metal, tratamento anti-ferrugem, Cx.. c/100 unidades. De boa qualidade.**	UND	40	70	30	30	25	**195**
48	**CLIPS Nº 01 100X1 ZINCAD0**	UND	40	45	30	30	25	**170**
49	**CLIPS Nº 02 100X1 ZINCADO**	UND	40	45	30	30	25	**170**
50	**Cola branca 1000 ml, uso escolar não toxica**	CX	40	40	20	20	5	**125**
51	**Cola branca, não toxica 90GR**	UND	10	200	10	10	40	**270**
52	**Cola colorida, embalagem c/ 06 cores de 23gr cada**	UND		70	15	15	20	**120**
53	**Cola gliter 23g. cores variadas**	UND		70	15	15	20	**120**
54	**Cola glitter azul, c/ 06 Unid.de 23gr**	CX		70	15	15	20	**120**
55	**Cola glitter dourado, c/ 06 Unid.de 23gr**	CX		70	40	40	40	**190**
56	**Cola glitter prateado, c/ 06 Unid.de 23gr**	CX		70	45	45	45	45
57	**Cola glitter verde, c/ 06 Unid.de 23gr**	CX		70	45	45	45	45
58	**Cola glitter vermelho, c/ 06 Unid.de 23gr**	CX		70	45	45	45	45
59	**Cola p/ EVA 75 g. adesivo de contato**	Unid.		100	45	45	45	45
60	**Cola p/ isopor 90 g, Cx. c/ 1x12 atoxica, solúvel em água, secagem rápida.**	CX		70	45	45	45	45
61	**Cola p/ tecido, cola pano Cx. c/ 06 250ml é solúvel em água e não tóxica. A cola para tecido tem secagem ao ar livre e deve ser aplicada com pincel. A cola para tecido, cola pano, é indicada somente para tecidos 100% algodão.**	CX		80	45	45	45	**215**
62	**Cola para EVA e Isopor 90g 17390 - Acrilex -12x1 de boa qualidade**	CX		100	75	75	10	**260**
63	**Corda de nylon de 30 mm de espessura (consistente em monofilamento torcido de polietileno de alta densidade HDPE)**	MT		150	50	50	50	**300**
64	**Corretivo líquido, branco, base água, secagem rápida. Embalagem c/ 12 únidades, frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, de boa qualidade.**	CX	50	50	35	35	20	**190**

65	**Durex fino: Fita durex 3mt – polipropileno 12x30m**	UND	20	100	40	40	30	**230**
66	**Durex largo: 50mts x 19mm**	UND	20	100	40	40	30	**230**
67	**E.V.A.-(espuma vinilica acetinada colorido lavável atoxico anatômico) medidas: 4x40x2mm cores variadas. 10x1**	UND	20	70	60	60	30	**240**
68	**ELASTICO P/ PAPEIS 210 mm LARG. 1,5 X 10 MM**	PCT	100	80	300	300	10	**790**
69	**Embalagem p/ presente, tipo saco cristal 40X60 estampado**	UND	50	500	800	800	100	**2250**
70	**Embalagem p/ presente, tipo saco cristal 30X15CM, estampado**	UND	50	500	800	800	100	**2250**
71	**Enchimentos: Fibra siliconizada – pluma sintética para enchimento de almofadas, travesseiros, bichos de pelúcia, bonecas, patchwork, artesanatos e afins.**	KG			200	200		**400**
72	**Envelope Amarelo 33x24 cm**	UND	250	250	200	200	150	**1050**
73	**Envelope Branco 20x28**	UND	250	250	200	200	150	**1050**
74	**Envelope Branco 24x34**	UND	250	100	200	200	150	**900**
75	**Envelope Branco carta**	UND	250	250	200	200	150	**1050**
76	**Envelope material papel off-set, gramatura 75g/m² tamanho 24cmx34cm, Ouro, de boa qualidade.**	UND	250	250	200	200	150	**1050**
77	**Envelope material papel off-set, gramatura 75g/m², tamanho a 5 200x280mm, Ouro (Médio) de boa qualidade.**	UND	250	250	200	200	150	**1050**
78	**Estilete: de plástico de 18 cm com lamina de boa qualidade largo**	UND	10	100	20	20	30	**180**
79	**ETIQUETA 03 CARREIRA 106X74 6000X1**	CX	150	100	100	100	150	**600**
80	**ETIQUETA 6184 101,6X84,7MM 6X1 USO PROTOCOLO**	CX	70		30	30	50	**180**
81	**Etiqueta Adesiva Tam.1 100x1**	CX	70		30	30	50	**180**
82	**Etiqueta Adesiva Tam.6 100x1**	CX	70	150	30	30	50	**330**
83	**EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES**	UN	10	70	15	15	25	**135**
84	**Extrator de grampo tipo espatula**	UM	10	70	15	15	25	**135**
85	**EXTRATOR DE GRAMPOS 508B TIPO PEGADOR**	UN	10	70	15	15	25	**135**
86	**Feltro amarelo: 1,40mts**	Mt.		40	100	100	30	**270**
87	**Feltro azul claro: 1,40mts**	Mt.		30	100	100	30	**260**
88	**Feltro azul escuro: 1,40mts**	Mt.		40	100	100	30	**270**
89	**Feltro branco: 1,40mts**	Mt.		190	100	100	30	**420**
90	**Feltro lilás: 1,40mts**	Mt.		200	100	100	30	**430**
91	**Feltro marron: 1,40mts**	Mt.		200	100	100	30	**430**
92	**Feltro preto: 1,40mts**	Mt.		200	100	100	30	**430**

93	**Feltro rosa: 1,40mts**	Mt.		200	100	100	30	**430**
94	**Feltro roxo: 1,40mts**	Mt.		200	100	100	30	**430**
95	**Feltro verde: 1,40mts**	Mt.		200	100	100	30	**430**
96	**Feltro vermelho: Largura 1,40 mts**	Mt.		200	100	100	30	**430**
97	**Fita adesiva larga 45x30 mm**	Mt.	20	200	100	200	20	**540**
98	**Fita decorativa 10 M x 50 CM**	Mt.	20	200	200	200	20	**640**
99	**Fita dupla face 12x30**	UND	20	200	200	200	20	**640**
100	**Fitilho 19X50MT**	RL	20	150	200	200	20	**590**
101	**Fitilho cores variadas**	Unid.	20	150	200	200	20	**590**
102	**Folha c/ paulta, tamanho A4**	PCT	60	150	300	300	200	**1010**
103	**Gizao de cera 12X1**	CX	2	150	200	200	200	**752**
104	**GRAMPEADOR MODELO DE MESA USO PROFISSIONAL COM BASE MINIMA DE 20 CM CABO CONFECCIONADO COM BASE DE METAL ESMALTADO NA COR PRETA COM FORRO NA BASE EM PLASTICO REMOVIVÉL, POSTE METALICO DE IMPULSÃO DOS GRAMPOS EM AÇO INOXIDAVEL USO GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ATÉ 105 GRAMPOS GRAMPEA APROXIMADAMENTE 25FLS**	UND	10	50	5	5	10	**80**
105	**Grampeador de metal MP300 para 20 fls.**	UND	10	50	5	5	10	**80**
106	**Grampeador de metal MP390 para 100 fls.**	UND	10	50	5	5	10	**80**
107	**Grampeador de metal MP400 para 25 fls.**	UND	10	50	5	5	10	**80**
108	**Grampeador médio half strip EASY para 20 a 25 fls.**	UND	10	50	5	5	10	**80**
109	**Grampeador médio half strip EASY para 40 a 45 fls.**	UND	10	50	5	5	10	**80**
110	**Grampeador pequeno universal A17**	UND	10	50	5	5	10	**80**
111	**Grampo p/ grampeador 26/6, niquelado, Cx. c/ 5.000 und. 1ª Linha.**	CX	40	50	30	30	30	**180**
112	**GRAMPO PLASTICO PARA PASTA C/100**	PCT	40	50	30	30	30	**180**
113	**Grampo Trilho plastico 50x1**	PCT	40	50	30	30	30	**180**
114	**LAPIS BORRACHA CX. 12X1 - (Composição: ecolápis e borracha, Corpo amarelo, Unidade "Dimensões: Altura:17,50 Centimetros, Largura:7,00 Milimetros, Profundidade:7,00 Milimetros, Peso:10,00 Gramas**	CX	20	40	20	10	7	**97**
115	**Lápis de cor grande Cx. 12x1**	CX		350	200	200	10	**760**
116	**Lápis preto 144X1 grafite Nº 2**	CX	50	100	100	100	40	**390**

117	**Lápis preto nº 2, corpo sextavado, características adicionais: Selo do INMETRO e "Fabricado com madeira Reflorestada" Caixa 12 x 1 de boa qualidade.**	CX	50	100	30	30	30	**240**
118	**LIGA AMARELA DE BORRACHA ELASTICA DE MATERIAL RESISTENTE COM 100 GRAMAS**	PCT	50	300	20	20	35	**425**
119	**liga amarela elastica 100 gr.**	PCT	50	200	20	20	35	**325**
120	**Livro de Ponto: Livro ponto 04 assinaturas 100 fls**	UND	20	100	15	15	15	**165**
121	**Livros ATA: Livro ata sem margem, preto, 100fls, 205x305mm**	UM	20	50	10	10	10	**100**
122	**Livros ATA: Livro ata sem margem, preto, 200fls, 205x305mm**	UND	20	50	10	10	10	**100**
123	**Livros ATA: Livro ata sem margem, preto, 50fls, 205x305mm**	UND	20	20	10	10	10	**70**
124	**Marca texto – Pincel marca texto lumi-color 200SL - (descrição: marca texto; florescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cor: amarelo. Marca referencial: Pilot ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.**	UND	50	100	20	20	20	**210**
125	**Massa Biscuit - Pacote c/ 1KG - (Características - Econômica. - Possui textura macia. - Retração mínima (diminuição). - As cores prontas facilitam a produção em série. - Pode ser misturada a Massa Pronta Natural para atenuar as cores ou até mesmo conseguir maior rendimento. - Menor tempo . - Maior uniformidade nos seus trabalhos. - Levemente aromatizada. - Atóxica. - Não racha e não mofa**	UND		20	200	200	30	**450**
126	**Massa de modelar – 180g 12 cores, base amido - (não toxica) - (descrição:massa de modelar amido c/ glitter estro c/ 12 corres Pct. c/ 04 únidades / identico a Faber - Castell ou em qualidade superior)**	UND		100	200	200	30	**530**
127	**Molha Dedo Umecedor**	UND	50	80	10	10	20	**170**
128	**PAPEL A-4 500 FLS FOLHAS) - (Descrição brancura e qualidade em 75 g/m2. Ideal para uso em copiadoras, fax de folhas soltas, impressoras laser e jato de tinta.Formato A4 (210 X 297mm) Aplicações Ideal para impressão de relatórios, projetos, trabalhos escolares, informativos, extratos e boletos bancários, contas de telefone, água e luz, desenhos, pinturas,**	Resma	2.500	2.500	500	500	500	**6500**

	colagens, dobraduras, escritas. Quantidade 500 fls por pacote							
129	**Papel almaço com paulta, tamanho A4**	UND.	80	100	60	60	30	**330**
130	**Papel almaço com pauta 400x1**	Rsm.	90	150	80	80	40	**440**
131	**Papel almaço, Tamanho. A4 c/ pauta**	PCT	50	300	200	200	20	**770**
132	**Papel Camurça cores variadas**	UND	50	100	200	200	20	**570**
133	**Papel cartão 1 face**	pct	50	190	200	200	20	**660**
134	**Papel cartao dupla face cores variadas**	UND	50	200	200	200	20	**670**
135	**Papel celofane 080X080 cm. Cores variadas**	UND	50	200	200	200	20	**670**
136	**Papel crepom (cores variadas). Tamanho: 0,48 X 2,00 Mt de boa qualidade**	PC	50	200	200	200	20	**670**
137	**Papel lâminado 09X0,55CM**	UND	50	200	200	200	20	**670**
138	**Papel linho, na cor névoa ou similar, gramatura do papel 180g/m2, embalagem com 50 folhas no formato A4. 1ª Linha.**	PCT	50	200	200	200	20	**670**
139	**Papel Scrapbooking com gliter**	UND	50	200	200	200	20	**670**
140	**Papel Scrapbooking simples temas variados**	UND	50	200	200	200	20	**670**
141	**Papel seda 40X60 Cm. Cores variadas**	UND	50	200	200	200	20	**670**
142	**Papel sulfite - (descrição: Papel sulfite de papelaria gramatura 75 g/m², formato A4, medindo (210 x 297 mm), alvura mínima de 90%, conforme Norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branco, embalagem revestida em BOPP, com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. (Cx. c/ 10 resmas de 500 folhas x 1)**	Rsm.	8.000	5.000	500	500	500	**14500**
143	**Papel sulfite - (descrição: Papel sulfite de papelaria gramatura 75 g/m², formato A4, medindo (210 x 297 mm), alvura mínima de 90%, conforme Norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branco, embalagem revestida em BOPP, com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. (Cx. c/ 10 resmas de 500 folhas x 1)**	Cx.	300	380	100	120	140	**1040**
144	**Papel verge 180 gr. Cores**	pct.	20	200	10	10	10	**250**
145	**Pasta canaleta lateral**	Unid	40	500	20	20	25	**605**

146	**Pasta em L A4, matéria prima: polipropileno 0,18mm, formato: 220 x 330mm de boa qualidade.**	Unid	40	100	20	20	25	**205**
147	**Pasta A/Z lombo estreito, revestida externamente em polipropileno com carbono e internamente com cartão. Mecanismo de alta precisão. Cantoneiras inferiores de proteção. Etiqueta dupla face e porta etiqueta transparente no lombo, etiqueta dupla face na lombada e porta. Etiquetas transparentes no lombo. Cor: preta. Tamanho: Ofício. Medidas: 34,5 x 28,5 x 5,3 cm. De boa qualidade.**	CAIXA	600	400	150	150	150	**1450**
148	**Pasta A/Z lombo largo, revestida externamente em polipropileno com carbono e internamente com cartão. Mecanismo de alta precisão. Cantoneiras inferiores de proteção. Etiqueta dupla face e porta etiqueta transparente no lombo, etiqueta dupla face na lombada e porta. Etiquetas transparentes no lombo. Cor: preta. Tamanho: Ofício. Medidas: 34,5 x 28,5 x 5,3 cm. De boa qualidade.**	und	600	400	150	150	150	**1450**
149	**PASTA AZ LOMBO ESTREITO 20X1 C/ GRAMPO METAL**	CX	300	200	50	50	60	**660**
150	**PASTA AZ LOMBO LARGO 20X1 C/ GRAMPO METAL**	CX	300	200	50	50	60	**660**
151	**PASTA CANALETA A4**	UN	40	70	50	40	40	**240**
152	**PASTA CATALAGO 50FLS 4 COCHETES E VISOR 245MM**	UN	40	50	50	20	25	**185**
153	**PASTA CATALOGO 100 FLS**	UN	40	50	50	20	25	**185**
154	**Pasta Catalogo 100 fls.**	und	40	50	50	20	25	**185**
155	**Pasta elastica 18 mm**	Unid	40	50	50	20	25	**185**
156	**Pasta elastica 30 mm**	Unid	40	50	50	20	25	**185**
157	**Pasta elastica 55 mm**	Unid	40	50	50	20	25	**185**
158	**Pasta elastica oficio**	Unid	40	50	50	20	25	**185**
159	**PASTA L 220 MM X 305 MM - (CORES VARIADAS)**	PCT.	40	50	50	20	25	**185**
160	**PASTA L A4 C/ BOLSO P/ CARTÃO**	PCT	40	50	50	20	25	**185**
161	**PASTA L A4 CRISTAL**	UND.	40	50	50	20	25	**185**
162	**Pasta processo p/ aluno**	Unid	40	50	50	35	20	**195**
163	**Pasta suspensa marmorizada, com ponta em nylon e visor, med. Aprox. 360mm x 240mm (completa). De boa qualidade.**	CX	40	50	50	35	20	**195**
164	**Percevejo Dourado - Caixa com 100 unidades**	cx	30	50	50	30	5	**165**
165	**Perfurador menos esforço para perfuração de40 a 45 fls.**	Unid	15	20	50	15	15	**115**

166	**PERFURADOR DE PAPEL MODELO DE MESA SEMI INDUSTRIAL CORPO ÚNICO EM FERRO FUNDIDO COR CINZA COM FORRO NA BASE DE PLASTICO REMOVIVEL NO MINIMO 17CM LARG FRONTAL NO MINIMO 12CM CAPACIADE DE PERFURAR DE 5mm PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS**	UNID.	40	20	50	25	20	**155**
167	**Perfurador menos esforço para perfuração de 60 a 70 fls. fls.**	Unid	40	30	25	25	20	**140**
168	**PILHA ALCALINA GRANDE - (1ª. Linha)**	UNID.	50	40	30	30	40	**190**
169	**PILHA ALCALINA MEDIA - (1ª. Linha)**	UNID.	50	70	30	30	40	**220**
170	**PILHA ALCALINA MODELO AAA - (1ª. Linha)**	PAR.	50	70	30	30	40	**220**
171	**PILHA ALCALINA MODELO:AA2 - (1ª. Linha)**	PAR.	50	70	30	30	40	**220**
172	**Pincel atômico, tipo marcador permanente, ponta porosa, na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante e prazo de validade, comprimento de 12 cm, com variação de +/-10 por cento, (de boa qualidade).**	cx		50	7	7	7	**71**
173	**Pincel atômico, tipo marcador permanente, ponta porosa, na cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante e prazo de validade, comprimento de 12 cm, com variação de +/-10 por cento, (de boa qualidade).**	cx		50	7	7	7	**71**
174	**Pincel atômico, tipo marcador permanente, ponta porosa, na cor vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante e prazo de validade, comprimento de 12 cm, com variação de +/-10 por cento. Cx. 12x1, d(de boa qualidade).**	cx		50	7	7	7	**71**
175	**Pincel Chanfrado n°002, cabo: longo, longo - cor amarelo, composição: cerda - cor branca, filamento: cerda branca, formato chanfrado.**	Unid		50	7	7	7	**71**
176	**Pincel Chanfrado n°004, cabo: longo, longo - cor amarelo, composição: cerda - cor branca, filamento: cerda branca, formato: chanfrado, ideal para: cobertura de área, contornos, detalhes, indicação de tintas: óleo e acrílica, técnica: óleo e acrílica, tela Virola: alumínio.**	Unid		50	7	7	7	**71**
177	**Pincel Chanfrado n°006 cabo: longo, longo - cor amarelo, composição: cerda - cor branca, filamento: cerda branca, formato: chanfrado, ideal para: cobertura de área, contornos, detalhes, indicação de tintas: óleo e acrílica, técnica: óleo e acrílica, tela Virola: alumínio.**	Unid		50	7	7	7	**71**

178	**Pincel Chanfrado n°008 cabo: longo, longo - cor amarelo, composição: cerda - cor branca, filamento: cerda branca, formato: chanfrado, ideal para: cobertura de área, contornos, detalhes, indicação de tintas: óleo e acrílica, técnica: óleo e acrílica, tela Virola: alumínio.**	Unid		50	7	7	7	**71**
179	**Pincel Chanfrado n°010 cabo: longo, longo - cor amarelo, composição: cerda - cor branca, filamento: cerda branca, formato: chanfrado, ideal para: cobertura de área, contornos, detalhes, indicação de tintas: óleo e acrílica, técnica: óleo e acrílica, tela Virola: alumínio.**	Unid		50	7	7	7	**71**
180	**Pincel Chanfrado n°012 cabo: longo, longo - cor amarelo, composição: cerda - cor branca, filamento: cerda branca, formato: chanfrado, ideal para: cobertura de área, contornos, detalhes, indicação de tintas: óleo e acrílica, técnica: óleo e acrílica, tela Virola: alumínio.**	Unid		50	7	7	7	**71**
181	**Pincel Chanfrado n°014 cabo: longo, longo - cor amarelo, composição: cerda - cor branca, filamento: cerda branca, formato: chanfrado, ideal para: cobertura de área, contornos, detalhes, indicação de tintas: óleo e acrílica, técnica: óleo e acrílica, tela Virola: alumínio.**	Unid		50	7	7	7	**71**
182	**Pincel Chanfrado n°016 cabo: longo, longo - cor amarelo, composição: cerda - cor branca, filamento: cerda branca, formato: chanfrado, ideal para: cobertura de área, contornos, detalhes, indicação de tintas: óleo e acrílica, técnica: óleo e acrílica, tela Virola: alumínio.**	Unid		50	7	7	7	**71**
183	**Pincel p/ quadro branco (preto) secagem rápida**	Unid		50	7	7		**64**
184	**Pincel p/ quadro branco (vermelho) secagem rápida**	Unid		50	7	7		**64**
185	**Pincel p/ quadro branco (azul) secagem rápida**	Unid		50	7	7		**64**
186	**Pistola p/cola quente grande e pequena Bivolt (110x220 volts). Aplicador p/ cola quente de resina plástica. Gatilho anatômico. De boa qualidade.**	Unid	20	50	7	7	5	**89**
187	**Pistola p/cola quente pequeno e pequena Bivolt (110x220 volts). Aplicador p/ cola quente de resina plástica. Gatilho anatômico. De boa qualidade.**	Und.	30	50	30	30	5	**145**
188	**Placa de isopor 10 mm 1 MT X 50 CM**	Unid		50	150	150	30	**380**
189	**Placa de isopor 20 mm 1 MT X 50 CM**	Unid		20	150	150	30	**350**
190	**Placa de isopor 30 mm 1 MT X 50 CM**	Unid		30	150	150	30	**360**

191	**Placa de isopor 40 mm 1 MT X 50 CM**	Unid		100	50	50	20	**220**
192	**Placa de Isopor c/ espessura de 50mm 1x1,5**	Unid		100	50	50	20	**220**
193	**PORTA CANETA ACRILICO COM PORTA CLIS/LEMBRETES**	UNID.	20	100	20	20	20	**180**
194	**Prancheta - (material acrilico)**	Unid	50	50	30	30	50	**210**
195	**PRENDEDOR DE PAPEL 25MM METAL ALTA PRESSÃO E RESISTENTE**	CX	50	50	20	20	30	**170**
196	**PRENDEDOR DE PAPEL 32MM METAL ALTA PRESSÃO E RESISTENTE**	CX	50	30	20	20	30	**150**
197	**PRENDEDOR DE PAPEL 51MM MEAL ALTA PRESSÃO E RESISTENTE**	UNID.	50	50	20	20	30	**170**
198	**Quadro Branco lat.aluminio 2.00 x 1,20; com borda de alumínio; Matéria Prima:**	Unid	10	50	7	7	5	**79**
199	**Quadro Medio branco 2.50 x 1,20; com borda de alumínio; Matéria Prima: superfície Duraplaqui; Peso aproximado 18 Kg. De boa qualidade.**	Unid	10	50	7	7	5	**79**
200	**Quadro médio com feltro 100x70 - (para aviso)**	Unid		100	50	50	2	**202**
201	**Quebra cabeça em MDF com no Maximo 90 peças de desenhos variados.**	Unid		100	50	50	5	**205**
202	**Refil p/ (cola quente) FINA**	Unid.	5	50	50	50	15	**170**
203	**Refil p/ (cola quente) GROSSA**	Unid	5	100	100	100	50	**355**
204	**Regua material plástico incolor, graduada em 30cm**	Unid	5	100	100	100	50	**355**
205	**Rolo de elasteque 10MT TEX 255,2 42% POLIESTER**	Unid		70	100	100	10	**280**
206	**Tela para Pintura: 50x60cm**	Unid.		70	50	50	2	**172**
207	**Tesoura - (peq.) s/ ponta**	Unid	5	100	10	10	10	**135**
208	**Tesoura grande de Uso Geral. Lâminas em aço inox. Cabos de polipropileno. Altura: 1,80 Cm. Largura: 10,00 Cm. Profundidade: 27,50 Cm. Peso: 67,00 Gramas de boa qualidade.**	Unid	5	50	10	10	10	**85**
209	**Tinta acrilex p/ técido 37 ML (cores variadas)**	Unid		70	70	70	10	**220**
210	**Tinta guache 250 ml (cores varidas) não toxica**	Unid		70	50	50	20	**190**
211	**Tinta maquiagem decorativa - Pinta a Cara tintas NA CORES VARIADAS.**	Unid		30	100	100	20	**250**
212	**Tinta maquiagem decorativa - Pinta a Cara tintas para pele cores:branca, verde, amarelo, azul, vermelho.**	Unid.		150	50	50	20	**270**
213	**Tinta p/ marcador de quadro branco 20 ML VERMELHO**	Unid.		300	20	20		**340**
214	**Tinta p/ marcador de quadro branco AZUL**	Unid.		150	20	20	2	**192**
215	**Tinta p/ marcador de quadro branco PRETA**	Unid.		40	20	20	2	**82**
216	**Tinta p/ marcador de quadro branco 6 X 20 ML AZUL**	Cx.		30	20	20	2	**72**

217	**Tinta p/ marcador de quadro branco 6 X 20 ML VERMELHO**	Cx.		30	20	20	2	**72**
218	**Tinta p/ tecido - caixa c/12und 37 ml cada. Cor Amarelo claro Aplicação: Tecidos em geral. Uso: artesanatos. Composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
219	**Tinta p/ tecido - caixa c/12und 37 ml cada. Cores variadas**	und.		30	20	20		**70**
220	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Branca Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
221	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Amarelo escuro Aplicação: Tecidos em geral., Uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
222	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Azul claro Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
223	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Azul escuro Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
224	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Rosa Claro Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
225	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Salmão Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
226	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Verde claro Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
227	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Verde escuro Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**

228	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Vermelho claro Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
229	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cor Vermelho escuro Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
230	**Tinta p/ tecido caixa c/12und 37 ml cada. Cores Variadas Aplicação: Tecidos em geral, uso: artesanatos, composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes, água deionizada, não tóxica.**	Cx.		30	20	20		**70**
231	**Tinta p/ tela – na cor amarelo 59 ml**	Unid.		30	20	20		**70**
232	**Tinta p/ tela – na cor azul 59 ml**	Unid.		30	20	20		**70**
233	**Tinta p/ tela - na cor branca 59 ml**	Unid.		30	20	20		**70**
234	**Tinta p/ tela – na cor preta 59 ml**	Unid.		30	20	20		**70**
235	**Tinta p/ tela – na cor rosa 59 ml**	Unid.		30	20	20		**70**
236	**Tinta p/ tela – na cor roxo 59 ml**	Unid.		30	20	20		**70**
237	**Tinta p/ tela – na cor verde 59 ml**	Unid.		30	20	20		**70**
238	**Tinta p/ tela – na cor vermelho 59 ml**	Unid.		30	20	20		**70**
239	**TINTA PARA CARIMBO 40ML AZUL E PRETO LIQUIDA NÃO INFLAMAVEL E NÃO TOXICA**	UNID.	50	30	20	20	30	**150**
240	**TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON -T 544 PRETA BK**	UND	25	30	5	5	10	**75**
241	**TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON -T 544 - AZUL-C**	UND	25	30	5	5	10	**75**
242	**TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON -T 544 AMARELA-Y**	UND	25	50	5	5	10	**95**
243	**TINTA PARA IMPRENSORA ECO TANQUE 544 CORES VARIADAS**	UND	25	25	5	5	10	**70**
244	**TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON -L3250 ROSA-M**	UND	25	25	5	5	10	**70**
245	**Tinta para carimbo azul 40 ml. Cores variadas**	UND	50	25	20	20	30	**145**
246	**TNT 140 largura - (cores variadas)**	mt	30		20	20	20	**90**
247	**TNT liso 140 largura - (cores variadas) 50 mts**	Rl.	30	25	20	20	20	**115**
248	**UMEDECEDOR P/ DEDO - (Atóxica de 120 g)**	UNID.	30	50	20	20	20	**140**
249	**UMEDECEDOR P/ DEDO - (Atóxica de 120 g)**	UND	20	5	30	30	15	**100**

250	**Agendas de escritório contendo datas e horas do ano de 2025, com marcador.**	UND	20	5	50	50	15	**140**
251	**Apontador de ferro para lápis, lâmina de aço temperado**	UND	10	100	100	100	5	**315**
252	**Bisnaga de cola tudo, contendo 5mg.**	UND	10	50	200	200		**460**
253	**Caixa contendo alfinetes com cabeça.**	UND	10	50	15	15		**90**
254	**Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.**	UND	15	50	50	50	10	**175**
255	**Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml**	UND	50	50	30	30	3	**163**
256	**Capa plástica para projeto**	COMBO UND.	10	10	24	24		**68**
257	**Folhas de ofício A4 colorido**	PCT	20	20	200	200	2	**442**
258	**Folhas de papel VERGE A4 com 180gramas Cores variadas**	CX	50	50	20	20	2	**142**
259	**Livro ata com 100 folhas**	UND	5	10	20	20	2	**57**
260	**Livro ata com 100 folhas numeradas**	UND	5	10	20	20	2	**57**
261	**Livro ata com 200 folhas numeradas**	pct	5	10	50	50	2	**117**
262	**Papel fotográfico A4 Paper 150g/m², branco-brilhante**	pct	10	45	50	50	3	**158**
263	**Papel linho A4 180g c/ 50 folhas cor creme – usapel - liso**	pct	10	45	50	50	5	**160**
264	**Papel linho, A4 180g c/ 50 folhas cor cristal- liso**	pct	10	40	50	50	5	**155**
265	**Papel linho, A4 180g c/ 50 folhas cor azul- liso**	pct	10	48	50	50	5	**163**
266	**Papel linho, A4 180g c/ 50 folhas cor branco- liso**	pct	10	36	50	50	5	**151**
267	**Papel linho, A4 180g c/ 50 folhas cor salmon - liso**	pct	10	35	50	50	5	**150**
268	**Papel verge folha A4, branco, com 50 folhas**	UND	10	35	15	15	5	**80**
269	**Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.**	KG	10	35	60	60	5	**170**
270	**Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.**	UND	10	50	15	15	8	**98**
271	**Tinta para pincel atômico.**	UND	10	45	60	60	2	**177**
272	**Papel de presente cores variadas**	UND	10	45	100	100	10	**265**

273	**Fio para máquina overlock, cores variadas: preto, branco, rosa, vermelho**	CX	10	30	50	50		**140**
274	**GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grampeador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.**	CX	50	50	50	50	20	**220**
275	**Grampo para grampeador 23/6 (p/ grampeador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.**	CX	50	50	50	50	15	**215**
276	**Grampo para grampeador 23/8 (p/ grampeador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.**	CX	50	50	50	50	15	**215**
277	**Grampo para grampeador 23/10 (p/ grampeador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.**	UND	50	50	20	20	15	**155**
278	**Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.**	UND	50	50	50	50	15	**215**
279	**Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m2), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: 340 x 0 x 235 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello.**	ROLO	10	35	5	5	10	**65**
280	**Papel Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m. Padrão de qualidade igual ou superior a C N Sra Libano.**	ROLO	10	30	5	5	10	**60**
281	Fone de ouvido multilaser - headset multimidia	und	15	15	10	10	10	**60**
282	Borracha, equivalente a faber castell	cx	10	10	5	10	10	**45**
283	**CLIPS Nº 04 100X1 ZINCAD0**	cx	10	10	10	10	10	**50**
284	**CLIPS Nº 08 100X1 ZINCAD0**	cx	10	10	10	10	10	**50**
285	**GRAMPEADOR 240 FOLHAS**	UND	10	10	5	10	10	**45**
286	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 250 FOLHAS	CX	10	10	10	10	10	**50**
287	CANETA PONTA FINA VERMALHA	CX	10	10	5	10	10	**45**
288	CORRETIVO FITA	UND	10	10	10	10	10	**50**
289	CLIPE 4	CX	10	10	10	10	10	**50**
290	FOLHA A4 CARTÃO	Resma	10	10	100	10	10	**140**

291	GRAMPO P/ MASTERPPRINT 23/6 – 23/13	UND	10	10	15	10	10	**55**
292	MARCA TEXTO VERDE	CX	10	10	5	10	10	**45**
293	MARCA TEXTO AZUL	CX	10	10	5	10	10	**45**
294	MARCA TEXTO ROSA	CX	10	10	5	10	10	**45**
295	ORGANIZADOR DE 4 GAVETAS	UND	10	15	10	5	6	**46**
296	MAQUINA MANUALL DE RIBITE	UND			5			**5**
297	CANETA BICO GROSSO COR VERMELHA CAIXA COM 50	CX	10	10	5	10	10	**45**

O QUANTITATIVO ELABORADO FOI REALIZADO ATRAVÉS DE ESTUDO TÉCNICO DOS GASTOS REALIZADOS NO ANO ANTERIOR, REALIZADA PELO SETOR DE COMPRAS, ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

OBSERVAÇÕES:

a) Em caso de necessidade de troca de marca, a mesma deverá ser solicitada acompanhada de toda documentação comprobatória da indisponibilidade dos materiais ofertados no certame, bem como cópia de NF de compra comprovando que o material ofertado para troca possua preço equivalente e não indique que a troca tenha intenção única de diminuir o custo objetivando o aumento do lucro da empresa. Toda documentação será analisada pelo responsável podendo ser deferida (quando atender aos requisitos) ou indeferida (quando a documentação estiver incompleta ou não comprove a necessidade da troca).

b) Caberá a empresa vencedora cumprir integralmente com as condições pré-estabelecidas na ata de registro de preços em relação ao fornecimento dos materiais e comunicar imediatamente a administração qualquer fato que o impeça de atender ao solicitado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em face da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2 A futura aquisição dos materiais se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas e legislativas a serem realizadas pela Prefeitura e Fundos Municipais, com vistas a uma prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.

2.3 Assim, o objetivo deste procedimento é a manutenção das atividades corriqueiras com o suprimento de material de expediente necessário e de estoque no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo dos últimos anos, acrescidos de margem de segurança para as situações excepcionais, impedindo desta forma, que a Administração sofra com o desabastecimento do objeto e a descontinuidade em sua atividade.

2.4 Além disso, a presente aquisição será utilizados para atendimentos as atividades diárias realizadas aos cidadãos em geral que procuram os serviços prestados pela administração municipal. No mais, a contratação tem em vista a reposição do estoque do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. Tais materiais serão utilização nas

funções administrativas desenvolvidas na Prefeitura e Fundos Municipais.
2.5 Assim sendo, há motivação para adquirir os materiais, tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura e Fundo Municipais. Logo, a contratação em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, que em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos devido a crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; para os diversos setores da administração municipal. Destaca-se que a falta destes materiais pode causar risco de interrupção dos serviços de utilidade pública diretamente relacionados à contratação do objeto. Deste modo, a realização do referido processo e. consequentemente a possível contratação do objeto pretendido, busca atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, visto que o processo licitatório destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade.

2.6 NECESSIDADE DE AGUPAMENTO DOS ITENS

2.6.1 A divisão dos itens pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos, além de potencializarriscos e dificuldades na gestão do atendimento da mesma pretensão contratual. A reunião de elementos de mesma característica é necessária, já que a adjudicação dos itens isolados pode "onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha acima.

4.2 - Os critérios de aceitação dos materiais obedecerão no mínimo às seguintes exigências:
a) caso os materiais cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão

da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos materiais, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Local e Horário

Instituição Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua 02, nº 388, Centro, Jaú do Tocantins/TO. CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 992120359. Telefone: (63) 992120359, Pedro Adão Francisco Reges (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Av. F, nº 31, Centro Jaú do Tocantins; CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 33871196. Edivania da Silva Santos (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Educação no seguinte endereço: Av. B, nº 96, Centro Jaú do Tocantins; CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 11h00min. Telefone: (63) 992120359, Nilza Maria dos Reis (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Assistência Social no seguinte endereço: Rua 02, nº 388, Centro, Jaú do Tocantins/TO. CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 992120359, Maria Jose da Silva Miranda (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Assistência Social no seguinte endereço: Rua 02, nº 388, Centro, Jaú do Tocantins/TO. CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 992120359, Maria Jose da Silva Miranda (Responsável pelo Almoxarifado).

5.2 Da entrega

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Prefeitura e Fundos Municipais, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condiçoes de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de comtaminantes quimicos, fisícos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condiçoes, intactas e sem perfirações. Os materiais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condiçoes do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os materiais serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os materiais serão considerados em desconformidade. Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

5.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

5.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

6.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade dos materiais.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fornece os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.12. Fornece os materiais, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
7.13. Substituir, imediatamente, os materiais, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

7.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. Fornecer materiais de boa qualidade.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e Fundos Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

8 – PRAZOS
8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimpléncia contratual.

10.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5.Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

10.7.O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto n° 007/2026 do Município de Jaú do Tocantins/TO; salvo as exceções do artigo 3° do referido Decreto.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Rubricas Orçamentárias:

PREFEITURA									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
02	0002	04	122	0002	2002	3	3	90	30
03	0003	04	122	0003	2004				
03	0003	04	122	0003	2053				
03	0003	08	243	0003	2045				
03	0004	04	129	0003	2010				
03	0005	20	606	0104	2014				

03	0005	20	605	0104	3020				
03	0010	26	782	0026	2037				
03	0010	15	451	0026	2034				
03	0010	18	541	0026	1026				
03	0010	18	541	0026	2049				
03	0010	25	451	0026	2046				
03	0012	17	512	0032	2054				
03	0012	18	541	0032	2035				
03	0012	18	541	0032	2055				
03	0013	04	124	0003	2011				
03	0014	04	122	0003	2066				

FONTE DE RECURSO:

150000000000000 - Recurso Próprio

SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	0016	10	301	0014	2023	3	3	90	30
04	0024	10	301	0014	2161				
04	0024	10	304	0014	2163				

FONTE DE RECURSO:	
1.500.1002.000000 - ASPS	**1.600.0000.000000 –** FMS Custeio do SUS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	0017	08	244	0106	2064	3	3	90	30
05	0017	08	244	0106	2067				
05	0017	08	244	0106	2097				
05	0017	08	244	0106	2098				

FONTE DE RECURSO:	
1.660.0000.000000 - Transferência de Convênio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	**1.50000.0000000 –** Recurso Próprio

EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	0015	12	361	0008	2039	3	3	90	30
06	0018	12	361	0009	2044				
06	0019	12	361	0009	2018				
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.0000000 - Recurso Próprio			**1.500.1001.000000 -** MDE			**1.540.0000.000000 -** FUNDEB 40%			

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	0042	08	243	0110	2045	3	3	90	30
05	0042	08	243	0110	2174				
05	0042	08	243	0110	2175				
05	0042	08	243	2038	3023				
FONTE DE RECURSO:									
1.50000.0000000 – Recurso Próprio									

12. REAJUSTE

12.1 - O preço a ser pago pela entrega dos materiais, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

12.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 92, inc. V, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.4 – A contratada somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do Distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).
12.5 - A solicitação será analisada pela Prefeitura e Fundos Municipais e ratificada pelos mesmos, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Signatária Contratada.

12.6 - As solicitações de revisões de preços deverão ser protocoladas no endereço especificado no caput deste edital, no setor de licitações, no horário de 07h30 as 13h00, em dias úteis na esfera municipal.

12.7 - As revisões de preços terão validade a partir da sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

12.8 - As solicitações de revisões de preços, enquanto não deferidas total ou parcialmente, não isentam a Signatária Contratada de dar continuidade à entrega dos materiais nas condições anteriores, bem como não a exime da retirada de novos empenhos emitidos pelo Órgão participante.

12.9 - Será pago o preço vigente, obtido através da proposta de preço e registrado no Instrumento Contratual, independentemente da data da entrega dos materiais, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

12.10 – Caso o preço dos materiais sofra redução (decréscimo), será também efetuado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer a nota fiscal original ou autenticada do Distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

12.11 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- Valores conforme o modelo de proposta de preços anexa ao edital.
- O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Regime de Execução
13.2 O regime de execução do contrato será contínuo

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente nesse termo, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

Os valores referenciais obtidos foram utilizados, como método para obtenção do preço estimado para esta contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas, considerando os valores em consulta Ata de preços, portal Banco de Preços, bem como as propostas enviadas pelos fornecedores consultados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.
- Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de e-mail para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.
- Sujeitar—se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.
- Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- Verificar as especificações e qualidade dos itens;
- Devolver, com a devida justificativa, quaisquer materiais entregue fora das especificações;
- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
- Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.
- Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

18 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Processo original; observadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22 - DA ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação do objeto, em favor da licitante vencedora, na ausência de recurso, caberá a Pregoeira. Caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso, nos termos do Art. 13, inciso V, da Lei 10.024/2019.

23 - DA HOMOLOGAÇÃO

Caberá à autoridade competente homologar o resultado da licitação, nos termos do Art. 13, inciso VI, da Lei 10.024/2019.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº14.133/2021 e no Decreto nº 11462/2023, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de pregos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pregos, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Pregos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão Gerenciador e órgãos Participantes.

24.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Pregos para o Orgão Gerenciador e Orgãos Participantes.

24.5. o quantitativo decorrente das adesões ã Ata de Registro de Pregos não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pregos para o órgão Gerenciador e Orgãos Participantes, independentemente do número de órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme artigo 31, § 2º do Decreto Federal 11.462/2023.

24.7. Compete ao órgão Não Participante os atos relativos 'a cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao orgão Gerenciador.

25. MEDIDAS ACAUTELADORA

25.1. Consoante com o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999 a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete INFRAÇÃO ADMINISTRAVA nos termos do art. 155 da Lei n° 14,133, de 2021, a Contratada que:

26.1. Der causa á inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de superveniente devidamente justificado;

25.3. Não celebrar o contrato deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo, ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

26.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.5. Fraudar a licitação ou praticar fraudulento na execução do contrato;

26.6. Comportar-se de modo inidôneo cometer fraude de qualquer natureza;

26.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PENALIDADES:

26.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

26.10. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.11. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso iinjustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

26.12. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.13. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitein acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

26.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.15. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

26.16. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitern 26 -deste Termo de Referência;

26.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar corn a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Jaú do Tocantins, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS
Luciene Lourenço de Araújo
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Danielle Rodrigues dos Reis
GESTORA FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jeová das Mercês Vicente
Gestor FME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Joelene de Carvalho Silveira
GESTORA FMAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Maria Joelene de Carvalho Silveira
GESTORA FMDCA

ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social).....

Endereço:.....

Cidade:.....**UF:**.....**CEP**:.....

CNPJ n.....**Telefone/fax**:.....

E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....**Telefone/fax**:.....

CPF n°.....**RG n°.**.....

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.:.....**Agência n**.:.....**Conta-corrente n**.:.....

A presente proposta tem como objeto o fornecimentos dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do material ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			R$	R$

VALOR TOTAL GERAL R$.....(.....)

*Nos anexos estão indicados as marcas/modelos de referência. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais , nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº _____/2026, cujo objeto é " Registro de preços para eventual, futura e parcelada Aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social e Criança e Adolescente),".

Local, ** de ****** de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ****** de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMRPEGA MENOR

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 68, VI.

Local, ** de ****** de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇAÕ DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1° do art. 63, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Local, ** de ****** de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ****** de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ****** de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇAÕ DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de Jaú do Tocantins, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ****** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO X
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº _____/2026.

Processo nº _____
Pregão Eletrônico nº _____
Ata de Registro de Preço nº _____
Validade 12 meses
Tipo: menor Preço por Item

ÓRGÃO GERENCIADOR:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Prefeita Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a)

_____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVEM:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º _____**/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** sucedido em ___/___/_____, às ___:___.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Gestor(a) da Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 30 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor:
CNPJ nº:
Telefone:
Endereço:

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202..., publicada no de / /202 , processo administrativo n.º RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

3. DO OBJETO

Registro de preços para eventual, futura e parcelada Aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social e Criança e Adolescente).

3.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o **objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do material ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.**			**R$**	**R$**

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.10 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.10.2 Mantiverem sua proposta original.

4.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.12 O registro a que se refere o item 4.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS SANSÕES

5.1.Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial,nas seguintes hipóteses:

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento dasobrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco porcento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaú do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e

g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavraturada ata.

5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Local e Horário

Instituição Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua 02, nº 388, Centro, Jaú do Tocantins/TO. CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 992120359. Telefone: (63) 992120359, Pedro Adão Francisco Reges (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Av. F, nº 31, Centro Jaú do Tocantins; CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 33871196. Edivania da Silva Santos (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Educação no seguinte endereço: Av. B, nº 96, Centro Jaú do Tocantins; CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 11h00min. Telefone: (63) 992120359, Nilza Maria dos Reis (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Assistência Social no seguinte endereço: Rua 02, nº 388, Centro, Jaú do Tocantins/TO. CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 992120359, Maria Jose da Silva Miranda (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Assistência Social no seguinte endereço: Rua 02, nº 388,

Centro, Jaú do Tocantins/TO. CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 992120359, Maria Jose da Silva Miranda (Responsável pelo Almoxarifado).

6.2 Da entrega
O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Prefeitura e Fundos Municipais, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condiçoes de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de comtaminantes quimicos, fisícos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condiçoes, intactas e sem perfirações. Os materiais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condiçoes do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os materiais serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os materiais serão considerados em desconformidade. Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

6.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimpléncia contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5.Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.7.O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto n° 007/2026 do Município de Jaú do Tocantins/TO; salvo as exceções do artigo 3° do referido Decreto.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os materiais, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os materiais, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e Fundos Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (doze) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
02	0002	04	122	0002	2002	3	3	90	30
03	0003	04	122	0003	2004				
03	0003	04	122	0003	2053				
03	0003	08	243	0003	2045				
03	0004	04	129	0003	2010				
03	0005	20	606	0104	2014				
03	0005	20	605	0104	3020				
03	0010	26	782	0026	2037				
03	0010	15	451	0026	2034				
03	0010	18	541	0026	1026				
03	0010	18	541	0026	2049				

03	0010	25	451	0026	2046				
03	0012	17	512	0032	2054				
03	0012	18	541	0032	2035				
03	0012	18	541	0032	2055				
03	0013	04	124	0003	2011				
03	0014	04	122	0003	2066				

FONTE DE RECURSO:

150000000000000 - Recurso Próprio

SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	0016	10	301	0014	2023	3	3	90	30
04	0024	10	301	0014	2161				
04	0024	10	304	0014	2163				

FONTE DE RECURSO:

1.500.1002.000000 - ASPS	**1.600.0000.000000 –** FMS Custeio do SUS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	0017	08	244	0106	2064	3	3	90	30
05	0017	08	244	0106	2067				
05	0017	08	244	0106	2097				
05	0017	08	244	0106	2098				

FONTE DE RECURSO:

1.660.0000.000000 - Transferência de Convênio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	**1.50000.0000000 –** Recurso Próprio

EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	0015	12	361	0008	2039	3	3	90	30
06	0018	12	361	0009	2044				
06	0019	12	361	0009	2018				
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.0000000 - Recurso Próprio			**1.500.1001.000000 -** MDE			**1.540.0000.000000 -** FUNDEB 40%			

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	0042	08	243	0110	2045	3	3	90	30
05	0042	08	243	0110	2174				
05	0042	08	243	0110	2175				
05	0042	08	243	2038	3023				
FONTE DE RECURSO:									
1.50000.0000000 – Recurso Próprio									

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JAÚ DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do material, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA E FUNDOS DE JAÚ DO TOCANTINS /TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

11.3 O contratado se obriga a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.6 Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

11.7 Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

11.8 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

11.9 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
11.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.12 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

11.13 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
11.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

11.15 Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

11.16 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;

11.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.18 As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de e-mail para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.

11.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

11.20 Sujeitar—se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e

suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os materiais fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

12.8 Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

12.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

12.10 Verificar as especificações e qualidade dos itens;

12.11 Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

12.12 Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições.

12.13 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

12.14 Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e
13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.2.

Dos limites para as adesões

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.14.

15.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.3 e no item 15.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

20.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e

anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

20.3. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

20.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

21. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

21.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

22. DOS TRIBUTOS

22.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 30 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no

processo em epigrafe.

26. DAS ASSINATURAS

26.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Jaú do Tocantins/TO, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS
Luciene Lourenço de Araújo
Prefeita Municipal
Contratante/Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Danielle Rodrigues dos Reis
GESTORA FMS
Contratante/Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jeová das Mercês Vicente
Gestor FME
Contratante/Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Joelene de Carvalho Silveira
GESTORA FMAS
Contratante/Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Maria Joelene de Carvalho Silveira
GESTORA FMDCA
Contratante/Órgão Participante

Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante
Representante
Contratada

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO Nº _____/2026.

Processo nº _____
Pregão Eletrônico nº _____
Validade 12 meses

CONTRATANTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Prefeita Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

CONTRATADA(S):

EMPRESA....., instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu proprietário Senhor (a) _____, portador do CPF sob o nº_____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVEM:

Celebrar o presente instrumento contratual para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º _____**/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** sucedido em ___/___/_____, às ___:___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal da Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 30 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social e Criança e Adolescente).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o **objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do material ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.**			**R$**	**R$**

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1°, da Lei n. 14.133/21.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

CLASULA SEXTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Local e Horário

Instituição Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Paço

Municipal, no seguinte endereço: Rua 02, nº 388, Centro, Jaú do Tocantins/TO. CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 992120359. Telefone: (63) 992120359, Pedro Adão Francisco Reges (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Av. F, nº 31, Centro Jaú do Tocantins; CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 33871196. Edivania da Silva Santos (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Educação no seguinte endereço: Av. B, nº 96, Centro Jaú do Tocantins; CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 11h00min. Telefone: (63) 992120359, Nilza Maria dos Reis (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Assistência Social no seguinte endereço: Rua 02, nº 388, Centro, Jaú do Tocantins/TO. CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 992120359, Maria Jose da Silva Miranda (Responsável pelo Almoxarifado).

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Assistência Social no seguinte endereço: Rua 02, nº 388, Centro, Jaú do Tocantins/TO. CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 992120359, Maria Jose da Silva Miranda (Responsável pelo Almoxarifado).

6.2 Da entrega
O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Prefeitura e Fundos Municipais, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condiçoes de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de comtaminantes quimicos, fisícos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condiçoes, intactas e sem perfirações. Os materiais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condiçoes do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os materiais serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os materiais serão considerados em desconformidade. Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

6.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimpléncia contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5.Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.7.O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto n° 007/2026 do Município de Jaú do Tocantins/TO; salvo as exceções do artigo 3° do referido Decreto.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os materiais, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os materiais, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Fornecer materiais de boa qualidade.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e Fundos Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos mateirais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de

dotação orçamentária própria.

PREFEITURA									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
02	0002	04	122	0002	2002	3	3	90	30
03	0003	04	122	0003	2004				
03	0003	04	122	0003	2053				
03	0003	08	243	0003	2045				
03	0004	04	129	0003	2010				
03	0005	20	606	0104	2014				
03	0005	20	605	0104	3020				
03	0010	26	782	0026	2037				
03	0010	15	451	0026	2034				
03	0010	18	541	0026	1026				
03	0010	18	541	0026	2049				
03	0010	25	451	0026	2046				
03	0012	17	512	0032	2054				
03	0012	18	541	0032	2035				
03	0012	18	541	0032	2055				
03	0013	04	124	0003	2011				
03	0014	04	122	0003	2066				
FONTE DE RECURSO:									
150000000000000 - Recurso Próprio									

SAÚDE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	0016	10	301	0014	2023	3	3	90	30
04	0024	10	301	0014	2161				
04	0024	10	304	0014	2163				
FONTE DE RECURSO:									
1.500.1002.000000 - ASPS						**1.600.0000.000000 –** FMS Custeio do SUS			

ASSISTÊNCIA SOCIAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	0017	08	244	0106	2064	3	3	90	30
05	0017	08	244	0106	2067				
05	0017	08	244	0106	2097				
05	0017	08	244	0106	2098				
FONTE DE RECURSO:									
1.660.0000.000000 - Transferência de Convênio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS						**1.50000.0000000 –** Recurso Próprio			

EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	0015	12	361	0008	2039	3	3	90	30
06	0018	12	361	0009	2044				
06	0019	12	361	0009	2018				
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.0000000 - Recurso Próprio				**1.500.1001.000000 -** MDE			**1.540.0000.000000 -** FUNDEB 40%		

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	0042	08	243	0110	2045	3	3	90	30
05	0042	08	243	0110	2174				
05	0042	08	243	0110	2175				
05	0042	08	243	2038	3023				
FONTE DE RECURSO:									
1.50000.0000000 – Recurso Próprio									

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JAÚ DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do material, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA E FUNDOS DE JAÚ DO TOCANTINS /TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, em subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

11.3 O contratado se obriga a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.6 Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

11.7 Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
11.8 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

11.9 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
11.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.12 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

11.13 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

11.15 Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

11.16 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;

11.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.18 As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de e-mail para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.

11.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

11.20 Sujeitar—se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os materiais fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

12.8 Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

12.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

12.10 Verificar as especificações e qualidade dos itens;

12.11 Devolver, com a devida justificativa, qualquer materialentregue fora das especificações;

12.12 Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições.

12.13 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

12.14 Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

14.3. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.4.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.5.2.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3 Indenizações e multas.

19.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

23.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 30 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jaú do Tocantins/TO, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS
GESTOR MUNICIPAL FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÚ DO TOCANTINS
GESTOR MUNICIPAL FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TOCANTINS
GESTOR MUNICIPAL FMAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JAÚ DO TOCANTINS
GESTOR MUNICIPAL FMDCA

Empresa
Nome do representante
Representante

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**